

**LEIS**

**LEI Nº 10.620, DE 16 DE AGOSTO DE 2000**

(Projeto de lei nº 319/2000, do deputado Roberto Engler - PSDB)  
 Institui o Dia da Mobilização no Combate à Fome e pela Vida

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia da Mobilização no Combate à Fome e pela Vida, a ser comemorado no dia 9 de agosto de cada ano.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 2000.  
 MÁRIO COVAS  
 Edson Luiz Vismona  
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
 João Caramaz  
 Secretário - Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de agosto de 2000.

**ATOS DO GOVERNADOR**

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-8-2000**

Na Representação de 6-7-2000 (PB-9888-2000), sobre aprovação de convênios com entidades assistenciais, nos termos do Dec. 42.081-97, com a sua vigência prorrogada pelo Dec. 44.689-2000: "Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e nos termos do Dec. 42.081-97, com a sua vigência prorrogada pelo Dec. 44.689-2000, aprovo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Secretaria, e as entidades assistenciais relacionadas no Anexo, discriminados seus programas/objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO  
 Objeto: Família - Fortalecendo à Família

ENTIDADE ASSISTENCIAL	VALOR EM R\$
Associação Beneficente Betsaida	25.000,00
Pró-Mulher Família e Cidadania	122.953,50

ENTIDADE ASSISTENCIAL	VALOR EM R\$
Lar de Criança Favos de Luz	75.000,00
Centro Comunitário Católico e Obras Sociais Oscar Romero	576.000,00

ENTIDADE ASSISTENCIAL	VALOR EM R\$
Cruzada Bandeirante Assistência Médico Social - Casa de Estar	84.000,00
Cruzada Bandeirante Assistência Médico Social - Casa Convivência	120.000,00

**CASA CIVIL**

Secretário: JOÃO CARLOS CARAMAZ  
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
 Fone: 3745-3344

**ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

Despacho do Procurador do Estado Assessor-Chefe, de 15-8-2000

Homologando, nos termos do art. 43, inc. VI, da Lei federal 8.666-93, o procedimento licitatório Convite 2-2000, relativo a aquisição de impressos, e adjudicando o objeto do certame às empresas Marcio Sulivan Zavitoski Carapicuíba (Nova Geração) (itens 1, 2, 3, 4, e 6) e Papelaria Famosa Ltda.-ME (itens 5 e 7).

**GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: ANTONIO ANGARITA  
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
 Fone: 3745-3344

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria FUSSESP - 1, de 25-7-2000  
 Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para Avaliação de Responsabilidade sobre Multa de Trânsito

O Chefe de Gabinete do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Especial para Avaliação de Responsabilidade sobre Multa de Trânsito, com a seguinte composição: Presidente - Maria Isabel Gravina, RG 3.980.480-X; Membros - Cleuzenir Souto de Assumpção, RG 6.137.684-X, e Sônia Maria Rodrigues, RG 3.738.719-4.

Artigo 2º Compete à Comissão a que se refere o art. 1º a apuração das responsabilidades pelas infrações às normas de trânsito definidas nos arts. 161 e 162, da Lei 9.503-97 - Código de Trânsito Brasileiro e o eventual pagamento das multas aplicadas aos veículos oficiais, nos termos do art.-92, do Dec. 9.543, de 1-3-77.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Extratos de Termos de Convênio**

Proc. FUSSESP 433-98 - Parecer AJG 269-2000 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e FEBASP - Sociedade Civil - Objeto: Viabilizar o estágio supervisionado na Estação Especial da Lapa, de Alunos do 4º e 6º semestre da Faculdade de Belas Artes, que atuarão como monitores no desenvolvimento de Programas Educativos, consistente na criação de Oficinas Pedagógicas. - Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura - Data da assinatura: 3-4-2000.

Proc. FUSSESP 489-98 - Parecer AJG 268-2000 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, Odontoclínicas do Brasil S/C Ltda e NIDONTO - Assistência Odontológica Empresarial S/C Ltda. - Objeto: Desenvolvimento de um programa de prevenção odontológica e a instalação de um consultório Odontológico, a título precário, para atendimento gratuito de usuários da Estação Especial da Lapa. - Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura - Data da assinatura: 3-4-2000.

**CASA MILITAR**

Despacho do Ordenador de Pagamentos, de 16-8-2000

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária  
 UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira  
 UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

Vencimento	Nº da PD2000	Valor
20-7-2000	566	13.065,00
21-7-2000	682	2.141,72
21-7-2000	683	20.227,20
25-7-2000	748	670,76
30-7-2000	570	5.497,20
1º-8-2000	780	1.200,98
1º-8-2000	783	36,74
1º-8-2000	784	262,23
2-8-2000	572	640,08
3-8-2000	610	234,02
10-8-2000	678	13.716,00
10-8-2000	742	278,84
12-8-2000	886	22.032,00
15-8-2000	770	148,00
15-8-2000	920	7.200,00
Total:		87.350,77

Vencimento	Nº da PD2000	Valor
15-8-2000	921	200,00
15-8-2000	922	200,00
15-8-2000	923	7.300,00
15-8-2000	924	7.250,00
16-8-2000	925	7.500,00
16-8-2000	771	148,00
17-8-2000	772	148,00
17-8-2000	773	148,00
17-8-2000	774	148,00
18-8-2000	801	148,00
18-8-2000	802	148,00
18-8-2000	803	148,00
18-8-2000	804	148,00
18-8-2000	805	148,00
18-8-2000	806	148,00
18-8-2000	807	148,00
18-8-2000	808	148,00
18-8-2000	809	148,00
18-8-2000	810	148,00
18-8-2000	811	148,00
Total:		24.670,00
Total Geral:		112.020,77

**Retificação do D.O. de 10-8-2000**

Vencimento	Nº da PD2000	Valor
9-8-2000	1109	3.000,00
9-8-2000	1110	5.000,00

Leia-se:

Vencimento	Nº da PD2000	Valor
9-8-2000	897	3.000,00
9-8-2000	898	5.000,00

**FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO**

Despachos do Diretor Executivo De 14-8-2000

Processo: 382-2000 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada no parecer da Coordenação técnica, reconhecida pela Diretoria Técnica do projeto e na manifestação da assessoria jurídica que acolho, para a contratação da consultora Dorothea de Camargo Pereira para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, nos termos do inc. II do art. 25 da Lei 8.666 de 21-6-93 e suas alterações posteriores.

De 15-8-2000

Processo: 383-2000 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada no parecer técnico do coordenador, reconhecida pela Diretoria do projeto e na manifestação da assessoria jurídica que acolho, para a contratação da consultora Maria Luiza Faraone Silveira, nos termos do inc. II do art. 25 combinado com o inc. III do art. 13, ambos da Lei 8.666 de 21-6-93 e suas alterações posteriores.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS AUTÔNOMAS**

Despachos da Diretora, de 16-8-2000  
 CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS DA JUSTIÇA DO ESTADO

Deferindo o pedido de pensão mensal, por morte de Clementino Luz Mendes, formulado por Eunice Correa Mendes, nos termos do art. 6º, inc. I, alínea "a", combinado com o art. 34 da Lei 10.393-70.

Indeferindo o pedido de aposentadoria por invalidez, formulado por Moisés Olavo Salles, tendo em vista que sua inscrição está cancelada na Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado.

**CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO**

Indeferindo: o pedido de Inscrição Facultativa, formulado pela Dra. Marilena Gavioli Hand, por falta de amparo legal;

o pedido de Contribuição Retroativa a partir de 28-11-88, formulado pela Dra. Maria Lucia Nunes, por falta de amparo legal.

Deferindo: o pedido de aposentadoria por Tempo de Inscrição na OAB, formulado por: Antonio Carlos Grimaldi, Décio Nascimento, Marília Bruno Gattaz, Vasco Vivarelli, nos termos do art. 21, inc. II, da Lei 10.394-70, observando-se os termos dos arts. 13, 23 e 24 do mesmo diploma legal;

o pedido de aposentadoria por Idade, formulado por: Antonio Andrade, Fernando Clemente Filho, nos termos do art. 21, inc. I, da Lei 10.394/70, observando-se os termos dos arts. 13, 23 e 24 do mesmo diploma legal;

Inscrição Facultativa na Carteira de Previdência dos Advogados: Adriana da Rocha Maio, Alexandre Sussumu Ikeda Faleiros, Ana Carolina de Castro Ricarte Rossato, Ana Carolina Silveira Akel, Anderson Nogueira, Andrea Cristina Cardoso Pontes, Antonio Anibal Loureiro Guimarães, Carla Azevedo, Carlos Eduardo Rodrigues Baladi Martins, Celso Shoji Ogawa, Cesar Beretta Neto, Cleonice da Silva Dias, Diego Marchina Quintiliano Basso, Elis Cristina Tivelli, Enrique Rodolfo Marti, Fabia Fernandes Carvalho, Fabio Henrique Scaff, Fabio Salomão, Fernanda Maria Faulin dos Santos, Fernando Barbosa de Moura, Flavio Bueno, Inocencia Foroni, Jacqueline Secanechia dos Santos, João Dyonisio Taveira, João Luiz Leite, José Eduardo Garcia Monteiro, Josemar Antonio Giorgett, Josildo Pereira da Silva, Kátia Maria Ranzani, Leonisa Marquezini André, Lucas Pereira de Mello, Luiz Antonio Bezerra, Marcelo Antonio Amorim Rodrigues, Marcelo Marques da Silva Coneglian, Marcelo Ricardo Gunwald, Marcio Eduardo Riego Cots, Marcos Antonio Soares, Maria Antonia dos Reis, Maria das Neves Rocha, Maria Lucia Catroppa Piratininga, Mario Sergio Cavichio

Unti, Maristela Sequeira de Oliveira, Michel Olivier Giraudeau, Milena Regina Pinto, Mirtes Lourdes Monteiro das Neves Fittipaldi, Mônica Romanato Di Sessa, Paulo Sergio Tasso, Pedro Luiz Riva, Reinaldo Cesar Cavallieri Perroni, Regina Sayuri Ginoza, Ricardo Delfini, Roberta Seiko Takada, Roselene de Souza Borges, Sandra Maria Ribeiro Penna Teixeira, Sergio da Costa Barbosa Filho, Tânia Maria Casseri Rindeika, Tatiana de Carvalho, Viviane Elizabeth Dias de Toledo Ciorra Correa dos Reis.

**ECONOMIA E PLANEJAMENTO**

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO  
 Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011  
 Fone: 3845-5544

**COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL**

Extrato de Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito

Processo CIR: 176-93 - Convênio: 383-90 - Parecer Jurídico: CJ-SEP 34-2000 e AJG 849-2000 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento e A Prefeitura Municipal de Ribeira.

Cláusula Primeira: O convênio 383-90 celebrado em 13-9-90, entre o Estado e o Município, visando à transferência de recursos financeiros para a execução pavimentação asfáltica de 11.000,00m², em vias urbanas, no Distrito de Itapirapuá, fica rescindido por descumprimento, pelo Município, do disposto na Cláusula Terceira, inc. III, letras "e" e "f", da referida avença.

Cláusula Segunda: O Município obriga-se a restituir aos cofres públicos estaduais a importância de R\$ 56.705,27, nos termos do disposto na Cláusula Oitava do convênio.

Cláusula Terceira: O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior, será feita em 24 parcelas mensais, no valor de R\$ 2.362,71, reajustáveis, anualmente, pela variação do IGPM-FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado para a correção de débitos.

Parágrafo Primeiro: O recolhimento será efetuado, até o dia 10 de cada mês, em guia apropriada, mediante depósito na Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.

Parágrafo Segundo: O Município encaminhará o comprovante do recolhimento de cada parcela à Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional da Secretaria.

Parágrafo Terceiro: As parcelas recolhidas a destempe serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% ao mês.

Cláusula Quarta: O descumprimento do presente acordo ensejará o vencimento antecipado da dívida.

Cláusula Quinta: Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente acordo e, na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura: 16-8-2000.

Onde se lê: Processo 319-2000 - Convênio: 215-2000 - Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 82.538,10, leia-se: Processo 319-2000 - Convênio: 215-2000 - Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 82.538,50.

**FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM**

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Extrato de Contrato

Procedimento PFFL 184/4ºV/97. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratada: Macprinter Comércio e Assistência Técnica Ltda. Termo de Prorrogação 108-2000 ao Contrato original, de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica para máquinas de escrever eletrônicas. Vigência: 1º-9-2000 a 31-8-2001. Valor global: R\$ 1.870,44. (A debitar) (17)

**JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA**

Secretário: EDSON LUIZ VISMONA  
 Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040  
 Fone: 239-4399

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Despacho da Diretora, de 15-8-2000  
 Pr.SJDC-261.160-2000 - Departamento de Administração - Contratação de empresa para manutenção de PABX. "Homologo e Adjudico, nos termos do art. 43, inc. VI, da Lei 8.666-93, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 34, inc. V, alínea "a", do Dec. 28.253, de 14-3-88, nos termos do art. 2º, inc. III, do Dec. 31.138 e suas alterações, a Classificação das propostas promovida pela Comissão Julgadora de Licitações constantes às fls: 212, publicada do D.O. de 1-8-2000.

**Diário Oficial**

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
 CEP 03111-010 - São Paulo  
 Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br  
 e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626  
 PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435  
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,07 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,17

**FILIAIS - CAPITAL**

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
 • POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, nº

**FILIAIS - INTERIOR**

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
 • BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44  
 • CAMPINAS - Fone (19) 236-5354 - Fax (19) 236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque  
 • MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
 • PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
 • RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
 • SANTOS - Fone/Fax (13) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411  
 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz  
 • SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5ª andar - Sala 51

**IMPRENSA OFICIAL**

Serviço Público de Qualidade

**DIRETOR VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**  
 Carlos Conde

**DIRETORES**

Industrial: Carlos Nicolaewsky  
 Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**  
 C.G.C. 48.066.047/0001-84  
 Inscr. Estadual - 109.675.410.118

**Sede e Administração**

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
 (PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503